

POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES

GREENCRED - Cooperativa de Crédito

Histórico de Revisão

Versão	Data	Elaborado por	Aprovado por	Descrição
1.0	07/2019	Comitê de Riscos	A.G.E.	Documento inicial.
2.0	02/2021	Comitê de Riscos	C.A.	Atualização geral
3.0	06/2023	Comitê de Riscos	C.A.	Atualização geral



Atendendo ao disposto na Resolução nº 4.878 do Conselho Monetário Nacional de 23 de dezembro de 2020, a Assembleia Geral da Greencred, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e com base em deliberações tomadas em reuniões do Conselho de Administração aprovou a atual Política de Sucessão de Administradores. Sendo, esta, revista e adaptada a nova realidade normativa, em reunião do Colegiado ocorrida em junho de 2023.

1. *Objetivos da Política:*

- ✓ Estabelecer a definição dos cargos aos quais se aplica o presente normativo;
- ✓ Apresentar as competências necessárias que deverão ser exigidas para o desempenho dos cargos de alta administração na Instituição;
- ✓ Definir os processos de recrutamento, de promoção, de eleição e de retenção de administradores;
- ✓ Promover o aprimoramento por meio de treinamento e capacitação dos detentores de cargo de alta administração.
 - Consideram-se cargos de alta administração:
 - Conselho de Administração
 - Conselho Fiscal e
 - Diretoria Executiva.

2. *Condições necessárias para desempenho dos cargos de alta administração*

São condições necessárias para o exercício dos cargos de alta administração na Greencred:

I – Ter reputação ilibada;

II – Não estar impedido por lei especial, nem por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III – Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador



nas instituições Financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

IV – Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

V – Não estar declarado falido ou insolvente;

VI – Não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

VII – Estar adimplente com a cooperativa.

VII – Não estar sob apenamento por ilícito ético ou por desvio de critérios estabelecidos no Código de Conduta da Greencred ou de outras instituições cooperativas.

Nota: Considera-se inadimplente quando o associado estiver com parcelas em atraso superior a 90 dias, em qualquer tipo de operação de crédito.

Adicionalmente, é recomendável que sejam reconhecidos por possuir as habilidades e competências a seguir discriminadas:

1. Visão estratégica;
2. Conhecimento das melhores práticas de Governança;
3. Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
4. Noções de legislação relacionadas a política monetária;
5. Percepção do perfil de risco da organização;
6. Experiência e expertise técnica em uma ou mais áreas de interesse da organização.

Nota: Para os cargos de Diretores Executivos e Presidência do Conselho de Administração é obrigatório demonstrar conhecimento sobre os itens 3, 4 e 6 deste Manual.

3. Recrutamento, eleição e retenção de administradores.

Para os cargos de alta administração, deverão ser seguidos os procedimentos previstos no Estatuto Social da Instituição.



Os candidatos aos cargos de alta administração deverão apresentar, na data da inscrição, os documentos exigidos pela Resolução 4122/2012 do Conselho Monetário Nacional;

Também é aconselhável que o candidato participe de treinamentos específicos disponibilizados pela cooperativa ou por outras instituições devidamente habilitadas.

4. Programa de capacitação permanente

Fica instituído no âmbito da Greencred o Programa de Formação de Diretores, Conselheiros Fiscais e de Conselheiros de Administração destinados ao exercício do respectivo cargo.

O Programa consiste em cursos com a duração mínima de 16 horas-aula e será elaborado e ministrado por pessoas com capacitação comprovada e cujo conteúdo deverá contemplar assuntos inerentes ao mercado financeiro e ao segmento de cooperativas de crédito, conforme descrito ao final deste documento.

Os candidatos a diretores e conselheiros deverão apresentar certificados que comprovem a participação e aprovação nos respectivos treinamentos, que os habilitará para o exercício da função.

A Greencred incentivará a participação de seus associados nesses cursos de capacitação, visando a formação de cadastros reservas e o aproveitamento desses candidatos para a composição da diretoria executiva e conselhos em futuras eleições.

Além dos cursos promovidos pela Greencred, os associados poderão buscar a formação via cursos disponibilizados por instituições devidamente habilitadas e credenciadas pela Cooperativa.

5. Regras para identificação, avaliação, treinamento e seleção de candidatos.

5.1 - Levantar as informações necessárias para realizar a avaliação de candidatos, compreendendo, entre outras:

- Currículo, treinamentos realizados, principais competências;
- Verificar valores, crenças, perspectivas, forma de liderar e grau de articulação;
- Avaliação de desempenho e competências comportamentais.

6. Responsabilidades

O processo de implantação das regras de Sucessão de Administradores será realizado da seguinte forma:



Assembleia Geral: Aprovar a Política de Sucessão de Administradores proposta pelo Conselho de Administração;

Conselho de Administração: submeter proposta de Política de Sucessão de Administradores para aprovação da Assembleia Geral. Após a aprovação da proposta, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, à operacionalização, à manutenção e à revisão da Política de Sucessão de Administradores.

Auditoria Interna: Monitorar o cumprimento e a efetividade da Política de Sucessão de Administradores;

Auditoria Externa e Entidade de Auditoria Cooperativa - EAC: avaliar a efetividade da Política de Sucessão de Administradores.

7. Revisão

A presente Política deverá ser objeto de revisão a cada cinco anos ou em prazo menor, por proposta do Conselho de Administração.

8. Divulgação

A presente Política será divulgada a todos os associados, através dos meios de comunicação institucional da cooperativa.

Curitiba, 19 de junho de 2023

Conselho de Administração.

Anexo a Política de Sucessão de Administradores

Programa de qualificação

Os Conselheiros Administrativos, Fiscais e Diretoria Executiva deverão realizar os cursos que contemplem os temas abaixo relacionados:

Conselheiro Administrativo:

- Noções de Cooperativismo e Cooperativismo de Crédito;
- Noções sobre o Sistema Financeiro Nacional;
- Governança em Cooperativas de Crédito;
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro;
- Instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e sua influência no mercado financeiro operado pela Greencred;
- Estrutura organizacional e executiva de empresas financeiras com alto desempenho.



Conselheiro Fiscal

- Conhecimento do organograma executivo e operacional da Greencred e sua relação com a legislação do Sistema Financeiro Nacional;
- Noções de Cooperativismo e Cooperativismo de Crédito;
- Contabilidade para Executivos;
- Normas de Fiscalização;
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro.

Diretoria Executiva:

- Noções de Cooperativismo e Cooperativismo de Crédito;
- Contabilidade para Executivos;
- Gestão de Cooperativas de crédito;
- Gestão de Riscos;
- Prevenção a Lavagem de Dinheiro;

A posse dos conselheiros eleitos fica condicionada à participação com aproveitamento nos cursos respectivos. Os conselheiros e dirigentes em exercício, que não participaram de qualquer curso de capacitação, terão prazo 12 meses, a contar data da aprovação da Política de Sucessão de Administradores para cumprir com as exigências previstas no presente Plano de Sucessão de Administradores.

Curitiba, 19 de Junho de 2023.